

N.º 65

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc... etc...

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus Representantes

Leu a:

Art.º 1.º Fica aberto um crédito suplementar à rubrica 8.00.H. Cominicações A. na importância de Cr\$ 300.00 (Trescentos Cruzzeiros).

Art.º 2.º As despesas correrão por conta do provável exercício de arrecadação previsto para este exercício, mediante as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, em 22 de Setembro de 1950

Carlos Brunow  
Prefeito municipal